

LEI Nº 1.364, DE 12 DE MAIO DE 2022

Modifica a redação dos Artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 944/2009, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam modificados os Artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 944, de 08 de abril de 2009, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal da Ação Social, Trabalho e Renda, o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD, com a finalidade de formular políticas e diretrizes e avaliar os programas e ações governamentais voltados à defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

(...)

Art. 3º O CMDPD será composto de 08 (oito) membros e respectivos suplentes, de acordo com os seguintes critérios:

I - Do Governo Municipal:

04 (quatro) representantes da estrutura organizacional da esfera do Poder Executivo, cada um deles indicado pelo respectivo dirigente:

- a) da Secretaria da Ação Social Trabalho e Renda;
- b) da Secretaria da Saúde;
- c) da Secretaria da Mulher, Infância e Juventude:
- d) do Centro de Atendimento Multidisciplinar em Educação Inclusiva AMAR.

II - Da Sociedade Civil:

04 (quatro) representantes de entidades que prestam serviços sociais e atuam no Município em atividades voltadas à promoção dos direitos da pessoa com deficiência, atendidas as qualificações legais que a lei exigir, cada um deles indicado pelo respectivo dirigente:

- a) da Sociedade Assistencial de Xique-Xique-SAXXE;
- b) da Pastoral do Menor;
- c) da Associação das Mães do AMAR;
- d) da Associação Evangélica Congregacional de Assistência Social e Educacional aos Surdos e Cegos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em/12 de maio de 2022

REINALDO BRAGA FILHO

Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27 Endereço: Edificio José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455 E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br www.xiquexique.ba.gov.br